

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 103, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Publicado no Diário da Assembleia nº 2.074

**Disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória 25, de 30 de outubro de 2013.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**CONSIDERANDO** a perda da eficácia da Medida Provisória 25, de 30 de outubro de 2013, na conformidade do art. 27, §4º, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São disciplinadas as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória 25/2013, ficando referendados todos os atos praticados pelo Chefe do Poder Executivo ao abrigo da Medida Provisória de que trata este artigo.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

Deputada **JOSI NUNES**  
1ª Secretária Substituta

Deputado **TOINHO ANDRADE**  
2º Secretário